

Portaria IME nº 1830 de 02 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP), Prof. Dr. Junior Barrera, usando de suas atribuições legais e baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Ciência da Computação (MAC) será realizada mediante sistema de chapas, no dia **14/10/2020**, por meio de sistema eletrônico de votação USP e totalização de votos.

§ 1º - O segundo turno realizar-se-á, se houver necessidade, também por meio eletrônico.

§ 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição terá início às **09h**, encerrando-se a votação do primeiro turno às **15h**, permitindo o voto, conforme artigo 5º desta Portaria.

§ 1º - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, será iniciado às **16h**, encerrando às **16h30**, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos que votaram no primeiro turno.

GABINETE DO DIRETOR

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a chefe e vice-chefe deverão fazer o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento dos interessados, assinado por ambos, ou enviado por e-mail com o de acordo de ambos, ao chefe do Departamento, no prazo **de 08/09 a 17/09/2020 (10 dias)**. O requerimento deverá ser enviado por e-mail, para a Secretaria do Departamento (secmac@ime.usp.br).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por professores titulares e professores associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O chefe do Departamento divulgará, às **14h** do dia **18/09/2020**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, **haverá um novo prazo para inscrição**, de **22/09 a 01/10/2020 (10 dias)**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de professores doutores, membros do Conselho do Departamento, no qual o requerimento também deverá ser enviado por e-mail, nos mesmos moldes apresentados no artigo 3º, para a Secretaria do Departamento (secmac@ime.usp.br).

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às **14h** do dia **02/10/2020**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por e-mail, à Secretaria do Departamento (secmac@ime.usp.br) até às **14h** do dia **09/10/2020**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

GABINETE DO DIRETOR

DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 7º - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a chefe e a vice-chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

§ 3º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 13.10.2020 (dia anterior à eleição), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 4º - O e-mail utilizado será o institucional cadastrado nos sistemas USP "@ime.usp.br" ou "@usp.br".

§ 5º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta por dois membros do Conselho do Departamento e um da Secretaria do Departamento.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 9º - Logo após a apuração final, o chefe do Departamento mandará lavrar em ata o resultado da eleição.

Artigo 10 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a vice-chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a vice-chefe.

GABINETE DO DIRETOR

Rua do Matão, 1010 | Cidade Universitária | São Paulo-SP | CEP 05508-090
Tel: (11) 3091-6101 | diretor@ime.usp.br | www.ime.usp.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo diretor da Unidade.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.



Junior Barrera
Diretor